



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

Instrumento de Contrato de prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais em quaisquer companhias aéreas, classe econômica, para atender aos conselheiros, funcionários, prestadores de serviço e convidados quando em viagem a serviço, que entre si fazem, como CONTRATANTE, o Conselho Regional de Biblioteconomia - 1ª Região (CRB-1), com sede na SCLN 407 - Bloco "D" - Loja 30 - Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.402.008/0001-84, neste ato por intermédio de seu Presidente, Bibliotecário MARTIN DAVID BURNEO CADILLO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 539.262.341-72, Carteira de Identidade Profissional nº 1496, expedida pelo CRB-1, e como CONTRATADA, a Empresa DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.917.540/0001-58, neste ato representada por DANIELA DE CARVALHO PEREIRA GUIMARÃES, CPF/MF nº 794.025.931-87, portadora da Carteira de Identidade nº 3.271.269, expedida pelo SSP/DF.

Cláusula Primeira - O Contrato de prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais é aditado para prorrogar, iniciando-se em 31/10/2016 e expirando em 30/10/2017, podendo a critério da CONTRATANTE ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano do contrato.

Cláusula Segunda - O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem motivo, através de correspondência epistolar, com antecedência de 30 (trinta) dias. E, justificadamente pelos motivos enumerados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, independentemente da rescisão, das penalidades previstas nos artigos 81 e seguintes da mesma lei.

Cláusula Terceira - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta código orçamentário nº 6.3.1.3.02.04.002, na rubrica "Passagens".

Cláusula Quarta - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Cláusula Quinta - As partes elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO

(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

E por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2016

EUNICE DE LOURDES FRANCO
Tesoureira do CRB-1

MARTIN DAVID BURNEO CADILLO
Presidente do CRB-1

DANIELA DE CARVALHO PEREIRA GUIMARÃES
Decolando Turismo e Representações LTDA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº